

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2023-SEMUSB**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na **CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BOLSAS, CHAPÉUS E BOTAS, para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate a Endemias - ACE, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Programas de Atenção Primária à Saúde e demais servidores**, que compõem o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITENS DE COTA AMPLIADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
<b>3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS</b>					
1	<b>CALÇA EM BRIM SARJA PESADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COR AZUL MARINHO, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA E COM 2 BOLSOS NA FRENTE - MODELO SUS. TAMANHOS: PP AO XGG.</b>	UNIDADE	1.275	R\$ 102,26	R\$ 130.381,50
2	<b>CAMISA GOLA POLO, EM TECIDO TIPO MALHA PIQUET, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, COR BRANCA, MANGA CURTA PROPORCIONAL AO MANEQUIM, COM ACABAMENTO RETILINEO EM RIBANA NA COR DO TECIDO DA CAMISA, CASEADO PARA OS BOTÕES COM ACABAMENTO DE MODO A IMPEDIR DESFIAMENTO, RUPTURA OU ESGARÇAMENTO, COM BOTÕES NA COR DO TECIDO DA CAMISA, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO BOLSO DA FRENTE AO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, IDENTIFICAÇÃO NA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODELO MASCULINO, TAMANHOS PP AO XGG.</b>	UNIDADE	2.355	R\$ 55,90	R\$ 131.644,50
3	<b>CAMISA GOLA POLO, EM TECIDO TIPO MALHA PIQUET, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, COR BRANCA, MANGA CURTA PROPORCIONAL AO MANEQUIM, COM ACABAMENTO RETILINEO EM RIBANA NA COR DO TECIDO DA CAMISA, CASEADO PARA OS BOTÕES COM ACABAMENTO DE MODO A IMPEDIR DESFIAMENTO, RUPTURA OU ESGARÇAMENTO, COM BOTÕES NA COR DO TECIDO DA CAMISA, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO BOLSO DA FRENTE AO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, IDENTIFICAÇÃO NA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODELO FEMININO, TAMANHOS PP AO XGG.</b>	UNIDADE	2.663	R\$ 54,57	R\$ 145.319,91
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS DE 1 AO 3</b>				<b>R\$ 407.345,91</b>	

ITENS DE COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
<b>3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS</b>					
4	<b>CALÇA EM BRIM SARJA PESADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COR AZUL MARINHO, COM ELÁSTICO E</b>	UNIDADE	425	R\$ 102,26	R\$ 43.460,50



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	CORDÃO NA CINTURA E COM 2 BOLSOS NA FRENTE - MODELO SUS. TAMANHOS: PP AO XGG.				
5	CAMISA GOLA POLO, EM TECIDO TIPO MALHA PIQUET, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, COR BRANCA, MANGA CURTA PROPORCIONAL AO MANEQUIM, COM ACABAMENTO RETILINEO EM RIBANA NA COR DO TECIDO DA CAMISA, CASEADO PARA OS BOTÕES COM ACABAMENTO DE MODO A IMPEDIR DESFIAMENTO, RUPTURA OU ESGARÇAMENTO, COM BOTÕES NA COR DO TECIDO DA CAMISA, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO BOLSO DA FRENTE AO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, IDENTIFICAÇÃO NA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODELO MASCULINO, TAMANHOS PP AO XGG.	UNIDADE	785	R\$ 55,90	R\$ 43.881,50
6	CAMISA GOLA POLO, EM TECIDO TIPO MALHA PIQUET, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, COR BRANCA, MANGA CURTA PROPORCIONAL AO MANEQUIM, COM ACABAMENTO RETILINEO EM RIBANA NA COR DO TECIDO DA CAMISA, CASEADO PARA OS BOTÕES COM ACABAMENTO DE MODO A IMPEDIR DESFIAMENTO, RUPTURA OU ESGARÇAMENTO, COM BOTÕES NA COR DO TECIDO DA CAMISA, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO BOLSO DA FRENTE AO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, IDENTIFICAÇÃO NA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODELO FEMININO, TAMANHOS PP AO XGG.	UNIDADE	887	R\$ 54,57	R\$ 48.403,59
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS DE 4 AO 6</b>				<b>R\$ 135.745,59</b>	

**ITENS DE COTA EXCLUSIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
<b>3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS</b>					
7	BOLSA APH VERMELHA, APRESENTA DOIS BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS, COSTURA DUPLA, FORRO EM TNT, FAIXAS REFLETIVAS FRONTAIS E ZÍPER DE QUALIDADE, É CONFECCIONADA EM TECIDO AMALFI 300/900, IMPERMEÁVEL EM LAVÁVEL, POSSUI ALÇA LARGA DE 50MM EM NYLON, QUE AJUDA NO TRANSPORTE.	UNIDADE	6	R\$ 185,14	R\$ 1.110,84
8	BOLSA DE LONA, PADRÃO FNS, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA, NA COR CAQUI (MOSTARDA), COM BOLSO SEM LAPELA. ALÇA EM CARDAÇO DE ALGODÃO, LARGURA 50MM. ALÇA EM CARDAÇO 100% ALGODÃO COM OMBREIRA.	UNIDADE	49	R\$ 111,22	R\$ 5.449,78
9	BOLSA TIPO MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, OU SIMILAR, NA COR AMARELA, REFORÇADA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 45CM X PROFUNDIDADE 20CM X LARGURA 35CM. COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE, POSSUI BOLSOS INTERNOS COM FECHAMENTO DE LAPELA E VELCRO. COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS. FACE INTERNA POSTERIOR DA MOCHILA COM 6 BOLSOS DE NYLON RESISTENTE E BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM ABERTURA POSTERIOR. FACE INTERNA ANTERIOR	UNIDADE	6	R\$ 197,36	R\$ 1.184,16



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	DA MOCHILA COM 12 PRESILHAS EM VELCRO PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, EQUIPOS DE SORO, ETC. COM LOGOTIPO CRUZ DA VIDA SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM.				
10	<b>BOLSA TIPO MOCHILA SAMU, COM ALÇA DE MÃO FIXA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO CORDURA OU SIMILAR, COR AZUL ROYAL, PARA GUARDA DE MATERIAIS DE VIAS AÉREAS, COM LOGO CRUZ DA VIDA SOBRE A FACE FRONTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X20CM. ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS, APRESENTANDO UM TOTAL DE DUAS REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCRO PARA MELHOR FIXAÇÃO. MEDINDO 45CM DE ALTURA, 20CM DE PROFUNDIDADE, 35CM DE LARGURA.</b>	UNIDADE	6	R\$ 153,22	R\$ 919,32
11	<b>BOLSA TIPO MOCHILA SAMU, NA COR VERMELHA, COM LOGO CRUZ DA VIDA SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO CORDURA OU SIMILAR, PRODUTO REFORÇADO E DE ELEVADA DURABILIDADE, ALÇAS AJUSTÁVEIS COSTAIS E TAMBÉM DE MÃO, ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ITENS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 44CM DE ALTURA, 18CM DE PROFUNDIDADE, 38CM DE LARGURA. UTILIZADA PARA ATENDIMENTOS DOMICILIARES E PARA HIDRATAÇÃO.</b>	UNIDADE	6	R\$ 154,87	R\$ 929,22
12	<b>BOLSA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PODE SER UTILIZADA COMO BOLSA, MALETA OU MOCHILA - EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA, NA COR VERDE, PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. TAMANHOS P, M, G, GG.</b>	UNIDADE	340	R\$ 194,85	R\$ 66.249,00
13	<b>BONÉ MODELO "BASEBOL", EM BRIM, COM ENTRETELA DE TECIDO AUTOCOLANTE NA PARTE FRONTAL, COM REGULADOR TRASEIRO EM PVC COM SILK FRONTAL. COM LOGOMARCA DA PREFEITURA CENTRALIZADA NA FRENTE - DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR VERDE, FORRO POR DENTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO.</b>	UNIDADE	340	R\$ 49,65	R\$ 16.881,00
14	<b>BONÉ, EM RIP STOP AZUL MARINHO, COR REFERÊNCIA 5228 CEDRO, COM BORDADO FRENTE LOGOTIPO DO SAMU, LATERAL ESQUERDA SAMU 192 EM BRANCO, LATERAL DIREITA BANDEIRA DO BRASIL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DE 15CM X 2,5CM, TAMANHO ÚNICO.</b>	UNIDADE	18	R\$ 47,11	R\$ 847,98
15	<b>BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.</b>	PAR	340	R\$ 109,78	R\$ 37.325,20
16	<b>BOTA DE SEGURANÇA, EM COURO, COR CASTOR, BICO PVC, BOTINA DE AMARRAR, PARA USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, ANTIDERRAPANTE, SOLADO BIDENSIDADE E PALMILHA ANTIMICROBIANA, CALÇADO QUE PROPORCIONE CONFORTO E ATENDA A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20344 E 20347. NÚMEROS: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 E 44.</b>	PAR	98	R\$ 102,09	R\$ 10.004,82
17	<b>BOTA MASCULINA EM COURO, IMPERMEÁVEL, COR MARRON, COM CADARÇO, SALTO COM 2,0CM, PESO 600G, COM PALMILHA EM GEL ORTOPÉDICA, EM MATERIAL COURO LEGÍTIMO EM SOLADO BORRACHA,</b>	PAR	4	R\$ 109,24	R\$ 436,96



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	ACABAMENTO E SOLA COSTURADO. NÚMEROS: 38, 40 E 42.				
18	<b>BOTA PADRÃO SAMU (8078)</b> , FABRICADA EM COURO SEMI CROMO LINHAS, ISENTO DE CORTES E FURROS, PARTE INTERNA FRONTAL COM PROTEÇÃO TIPO CANELEIRA, MATERIAL RECOURO. PORTA OBJETO, COM BORDADO DA CORPORAÇÃO, REVESTIDO PLÁSTICO PARA REFLETIVOS PARA MAIOR SEGURANÇA EM CASOS NOTURNOS. BOTA CHANFRADA E FORRADA PARA MAIOR ACABAMENTO E CONFORTO. PALMILHA DE TECIDO ANTIBACTERICIDA PARA DAR MAIOR CONFORTO. PALMILHA DE MONTAGEM E REFORÇO COM ALMA AÇO. PROTEÇÃO DUPLA NA GASPEA, PARA MAIOR SEGURANÇA. FECHAMENTO ZÍPER YKK, COM PROTEÇÃO EXTERNA EM COURO (VELCRO COLARINHO TRASEIRO ALMOFADADO), ELÁSTICO LATERAL CANO (PANTURRILHA CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO). BIQUEIRA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, SOLADO EM BORRACHA 300° COLADA E COSTURADA PLANTA E SALTO. <b>NUMERAÇÃO: 34 AO 46 - NÚMERO CA= 33.628.</b>	PAR	18	R\$ 364,33	R\$ 6.557,94
19	<b>CALÇA DE BRIM PESADO</b> : TECIDO: BRIM, COR: CÁQUI. CALÇA EM BRIM PESADO, COM 02 BOLSOS DIANTEIROS EMBUTIDOS COM FORRO, 2 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM 1 VIRA DE 1,5 CM, 7 PASSANTES, 2 PREGAS NA FRENTE, SENDO UMA DE CADA LADO E 1 PREGA ATRÁS SOBRE CADA BOLSO – <b>TAMANHOS: PP AO XGG.</b>	UNIDADE	98	R\$ 102,26	R\$ 10.021,48
20	<b>CAMISA MANGA CURTA</b> , CAMISA EM GOLA POLO, COR CAQUI, COM BOLSO NA FRENTE (COM SLOGAN DO MUNICÍPIO), E NA PARTE DAS COSTAS COM A FRASE CONTROLE DE ENDEMIAS OU AGENTE DE ENDEMIAS. <b>TAMANHOS: PP AO XGG.</b>	UNIDADE	49	R\$ 47,99	R\$ 2.351,51
21	<b>CAMISA MANGA LONGA</b> , CAMISA EM GOLA POLO, COR CAQUI, COM BOLSO NA FRENTE (COM SLOGAN DO MUNICÍPIO), E NA PARTE DAS COSTAS COM A FRASE CONTROLE DE ENDEMIAS OU AGENTE DE ENDEMIAS. <b>TAMANHOS: PP AO XGG.</b>	UNIDADE	49	R\$ 60,71	R\$ 2.974,79
22	<b>CAMISA UNIFORME</b> , MATERIAL 100% ALGODÃO. TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO, GOLA POLO, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO USO UNISSEX - NA COR VERDE, COM BOLSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA E IDENTIFICAÇÃO NAS COSTAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. <b>TAMANHOS PP AO XGG.</b>	UNIDADE	640	R\$ 51,34	R\$ 32.857,60
23	<b>CAMISA UNIFORME</b> , MATERIAL 100% ALGODÃO. TIPO MANGA LONGA, TIPO COLARINHO, GOLA POLO, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO USO UNISSEX - NA COR VERDE, COM BOLSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA E IDENTIFICAÇÃO NAS COSTAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. <b>TAMANHOS PP AO XGG.</b>	UNIDADE	960	R\$ 54,11	R\$ 51.945,60



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

24	<b>CAMISETA EM MALHA PV, POLIÉSTER COM VISCOSE NA COR AZUL MARINHO, GOLA REDONDA, COM ESTAMPAS DO SAMU NA FRENTE PEITO ESQUERDO COM 9CM E NAS COSTAS COM 24CM, AMBOS OBTENDO AS CORES BRANCA DE FUNDO, LARANJA E VERMELHA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA. TAMANHOS: PP AO XGG.</b>	UNIDADE	45	R\$ 40,34	R\$ 1.815,30
25	<b>CHAPÉU, MODELO AUSTRALIANO, NA COR CAQUI, COM PROTETOR DE NUCA E FIO.</b>	UNIDADE	98	R\$ 32,13	R\$ 3.148,74
26	<b>COLETE, CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP 100%, NA COR VERDE, DEVE POSSUIR 6 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO COM CINTA DE CONTATO PEQUENOS, 2 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO COM CINTA DE CONTATO MÉDIOS, 1 BOLSO TRASEIRO GRANDE ESTILO CANGURU (COSTAS) SOBREPOSTO COM FECHAMENTO COM CINTA DE CONTATO, AJUSTE LATERAL COM CINTA DE CONTATO NA COR DO COLETE. TAMANHOS: PP AO XGG.</b>	UNIDADE	49	R\$ 94,59	R\$ 4.634,91
27	<b>CONJUNTO CALÇA E GANDOLA, EM RIP STOP, COR AZUL MARINHO CEDRO REFERÊNCIA 5228, GANDOLA COM BORDADO DO SAMU 192 NA FRENTE, NAS COSTAS E NA MANGA DIREITA, COM ZÍPER FECHAMENTO FRONTAL DE 80CM DESTACÁVEL, COM 3 BOLSOS MEDINDO 19CM X 14CM, COM FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5CM X 6CM, COM GOLA PADRE, PARTE DAS COSTAS COM BORDADO DO SAMU 192, FAIXAS REFLETIVAS DE 5CM NA COR PRATA, MANGAS REMOVÍVEIS COM ZÍPERS DESTACÁVEIS DE 50CM, GALÕES NAS LATERAIS LARANJA E VERMELHO DE 1,5CM, VELCROS DE 14CM X 2,5CM, FRENTE PARA NOMES E TIPAGEM SANGUÍNEA E NAS COSTAS DE 25CM X 2,5CM. CALÇA MEIA CÔS MEIA ELÁSTICO, COM ZÍPER DE 18CM FRONTAL NO GANCHO, COM PASSANTES PARA CINTO, COM GALÃO DE 1,5CM, LARANJA E VERMELHO, COM REFLETIVO DE 5CM NA COR PRATA, FORRO MATELASSÉ NOS JOELHOS, COM BOLSOS TIPO CARGO NAS LATERAIS E PARTE DE TRAZ COM FECHAMENTO EM TAMPA COM VELCRO. TAMANHOS DO PP AO XGG.</b>	CONJUNTO	36	R\$ 416,96	R\$ 15.010,56
28	<b>CONJUNTO COM 2 PEÇAS, UNIFORME DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR, 1 CAMISA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, PROFISSIONAL, NA COR CINZA, COM FECHAMENTO EM BOTÃO, MANGA CURTA, COM 3 BOLSOS, 1 CALÇA COM ELÁSTICO ATRÁS NA CINTURA, PINTADO COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO BOLSO DA CAMISA E PARTE FRONTAL DA PERNA DA CALÇA, TAMANHOS PP AO XGG.</b>	CONJUNTO	78	R\$ 181,70	R\$ 14.172,60
29	<b>CONJUNTO COM 2 PEÇAS, UNIFORME DA EQUIPE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, 1 CAMISA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE PROFISSIONAL, NA COR BRANCA, COM GOLA V, MANGA CURTA, 3 BOLSOS, 1 CALÇA COM ELÁSTICO ATRÁS NA CINTURA. PINTADO COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO BOLSO DA CAMISA E PARTE FRONTAL DA PERNA DA CALÇA, TAMANHOS PP AO XGG.</b>	CONJUNTO	49	R\$ 149,19	R\$ 7.310,31
30	<b>CONJUNTO COM 2 PEÇAS, UNIFORME SETOR DE HIGIENIZAÇÃO, 1 CAMISA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE PROFISSIONAL, COM GOLA V, MANGA CURTA, 3 BOLSOS, 1 CALÇA COM ELÁSTICO ATRÁS NA CINTURA, COR CINZA, PINTADO COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO BOLSO DA CAMISA E PARTE FRONTAL DA PERNA DA CALÇA, TAMANHOS PP AO XGG.</b>	CONJUNTO	88	R\$ 133,26	R\$ 11.726,88



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

31	JALECO, TIPO LONGO, TIPO MANGA LONGA, FECHAMENTO POR BOTÃO, QUANTIDADE BOLSOS 3 UN, COR AZUL MARINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA - EXCELENTE QUALIDADE, COM LOGOTIPO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO. TECIDO OXFORD PREMIUM. TAMANHOS: PP AO XGG.	UNIDADE	4	R\$ 84,26	R\$ 337,04
32	MACACÃO, EM BRIM RIP STOP CEDRO COR REFERÊNCIA 5228 AZUL MARINHO COM LOGOTIPO BORDADO DO SAMU NAS COSTAS NO TAMANHO 14CM X 22CM, LOGOTIPO BORDADO DO SAMU NA FRENTE E NA MANGA DIREITA NO TAMANHO DE 9CM X 12CM, TARJAS REFLETIVAS DE 5CM NA FRENTE, NAS COSTAS, NA MANGA E NAS PERNAS, ÍPER NA MANGA DE 50CM REMOVÍVEL, BOLSO COM TAMP (FECHAMENTO EM VELCRO 2,5CM) NAS PERNAS E NA FRENTE DO LADO ESQUERDO, BOLSO TIPO FACA NA FRENTE, FECHAMENTO DO MACACÃO EM ZÍPER DE 80CM, FORRO ALMOFADADO EM MATELASSÉ NOS JOELHOS, GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO, AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO DE 2,5CM X 14CM, NA FRENTE TARJA DE 2,5CM X 14CM, BORDADA COM NOME E TIPO SANGUÍNEO, NAS COSTAS TARJA DE 2,5CM X 25CM BORDADA COM A FUNÇÃO. TAMNHOS: PP AO XGG.	UNIDADE	36	R\$ 402,25	R\$ 14.481,00
33	MOCHILA UNISEX, EM LONA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM LONA 16OZ MAIS GROSSA, ZÍPER ROBUSTO E RESISTENTE, PUXADORES EM METAIS PARA EVITAR A QUEBRA, ALÇAS ACOLCHOADAS, BOLSOS NAS LATERAIS.	UNIDADE	49	R\$ 145,40	R\$ 7.124,60
34	MOCHILA, NA COR PRETA, CAPACIDADE 50 LITROS, NAS DIMENSÕES 50X30X30, EM MATERIAL ALGODÃO/POLIESTER, A PROVA D'ÁGUA, REVESTIDA EM MATERIAL OXFORD 600 E NYLON, EQUIPADA COM 5 COMPARTIMENTOS, COM ZÍPERS BIDIRECIONAL PARA FACILITAR A ABERTURA A QUALQUER LADO, ZÍOER DUPLO NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DOTADO DE 3 COMPARTIMENTOS EXTRAS EM SEU INTERIOR, ALÇAS E OMBROS AJUSTÁVEIS, CINTOS DE FIXAÇÃO NA CINTURA E NO TORAX, CORREIAS DE COMPRESSÃO LATERAIS.	UNIDADE	4	R\$ 219,64	R\$ 878,56
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS DE 7 AO 34</b>				<b>R\$ 328.687,70</b>	
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 871.779,20</b>	

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao item objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

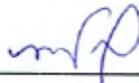
2.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Subelemento:** 3.3.90.30.23 - Material de Uniformes, Tecidos e Aviamento

O valor total estimado para a futura aquisição: R\$ 871.779,20 (Oitocentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).



\_\_\_\_\_  
**Maria Feio**  
Diretora do Departamento de Contabilidade  
Decreto nº 0408/2022-GPMB

### 3. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

3.1. O presente Termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.2. **Para os itens de 1 a 3 (Cota Ampliada)** objeto deste termo, **poderão participar qualquer empresa** enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 4 a 6**, são destinados à **participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, por tratar-se de Cota Reservada.

3.4. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 7 a 34**, são destinados à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada item é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação se fundamenta na necessidade de prover a identificação e especificação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de vestimentas e acessórios apropriados, a fim de exercerem o conforto necessário, as tarefas que lhes são atribuídas, dentro de suas competências institucionais.

4.2. A caracterização uniformizada e personalizada dos servidores, mostra-se de fundamental importância para a correta identificação das atividades desenvolvidas à população que depende dos serviços públicos municipais, tendo em vista, que os profissionais devidamente uniformizados reforçam positivamente a imagem, a confiabilidade e a postura organizacional de uma instituição, no desdobramento de suas funções com mais responsabilidade e compromisso, além de despertar nos mesmos, um maior sentido de equipe e valorização de seu papel na instituição. Desta forma, torna-se indispensável a realização de processo licitatório, visando a contratação de empresa

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

para confecção de uniformes, bolsas e chapéus para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barcarena.

4.3. A referida solicitação justifica-se pela necessidade do fornecimento de Uniformes afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agente de Combate a Endemias – ACE, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU, bem como os funcionários de modo geral, considerando que o uso dos uniformes facilita na identificação do funcionário da SEMUS, bem como por uma questão de segurança para a população quando do reconhecimento do profissional em sua área de atuação.

4.4. A rotatividade no uso de uniformes de modo geral leva a necessidade de uma quantidade elevada, haja vista que por se tratar de material de uso diário, o que leva a um maior consumo desse material por parte dos Servidores e levando em consideração também que o último processo realizado para a aquisição desses uniformes foi no ano de 2017, o que nos dá margem para realização de um novo certame visando a troca desses uniformes que já ultrapassaram o tempo de vida útil.

### **5. DA MODALIDADE**

5.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

### **6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas, de acordo com a demandas apresentadas pelas Unidades de Saúde.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

8.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

**10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os materiais deverão ser entregues no Município de Barcarena-PA, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis.

10.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As entregas dos materiais deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado.

10.4. Todos os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega.

10.4.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

10.4.2. Materiais que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a comunicação da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

10.5. É obrigatória, ainda, a comunicação formal à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte e impossibilite de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos, horários e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 10.6. REQUISITOS PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS

- 10.6.1. Os materiais deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos neste Termo de Referência;
  - 10.6.2. Apresentar alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
  - 10.6.3. Apresentar resistência, proporcionando segurança ao usuário.
- 10.7. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 10.8. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais, lacradas e em perfeitas condições de armazenagem.
- 10.9. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado na Ordem de Compra.
- 10.10. Os materiais deverão ser entregues por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.
- 10.11. A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 11.4. Receber os materiais e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência e Contrato.
- 11.5. Pagar a fatura da Contratada no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.
- 11.6. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços e do Contratado.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato da assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

12.3. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

12.4. Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

12.5. Fornecer os materiais da marca e modelo ofertados na sua proposta.

12.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais por outros de qualidade igual ou superior.

12.7. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

12.8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

12.9. Substituir os materiais que não atenderem as especificações, no prazo estipulado neste Termo de Referência e Contrato.

12.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

12.11. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos e contrato.

12.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

12.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

12.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 16.4. deste Termo de Referência.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

18.1.1. Trata-se de compra de materiais de consumo e comuns, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos materiais.

### 19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com a Lei de Licitações Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

20.4. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar termo de contrato.

I. Advertência;

a) Por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

II. Multas;

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis

III. Suspensão

a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade

20.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

## 21. OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1. As Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

21.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

21.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

21.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

21.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

21.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

21.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 13 de março de 2023.

**Milvea Franciane Ferreira Carneiro**  
**Secretária Executiva Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 0672/2023 – GPMB**